



Ministério da
Fazenda



Nota Técnica Sufis/RFB nº 22, de 17 de julho de 2024.

Assunto: Indicador Global de Conformidade da Subsecretaria de Fiscalização (IGCF) - resultado auferido até o 2º trimestre de 2024.

1. A presente Nota tem o propósito de divulgar os procedimentos de apuração do resultado do IGCF auferido até o 2º trimestre de 2024.
2. O IGCF integra o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB), representando 25% do resultado desse índice, conforme Resolução do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil (CGPP) nº 5, de 30 de janeiro de 2024.
3. O IGCF mede a eficiência das ações da fiscalização de tributos internos, com meta de 100%, sendo composto pelos seguintes indicadores: i) Indicador de Facilitação da Conformidade Tributária (IFT); ii) Indicador de Assistência para Conformidade Tributária (IAT); e iii) Indicador de Regularização de Ofício para a Conformidade Tributária (IRT).
4. A apuração do IGCF é trimestral e considera os resultados atingidos nos últimos 12 meses, considerando as ações realizadas nos segmentos de contribuintes detalhados na tabela abaixo:

Parcela	Porte-Sigla	Descrição
P1	PJ-D	contribuinte pessoa jurídica sujeito ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado
P2	PJ-M	contribuinte pessoa jurídica de porte médio
P3	PJ-Demais	contribuinte pessoa jurídica não incluída nos segmentos PJ-D e PJ-M
P4	PF-D	contribuinte pessoa física sujeito ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado
P5	PF-Demais	contribuinte pessoa física não incluído no segmento PF-D

5. O resultado das ações em cada segmento de contribuintes corresponde à razão entre a quantidade de contribuintes alcançados nas ações e as respectivas metas de cobertura dispostas na tabela a seguir, observados os limites de no mínimo 50% e de no máximo 120% por segmento.
6. Para o cálculo do IGCF no 2º trimestre de 2024, e levando-se em conta que o indicador é apurado com base nos últimos 12 meses, consideram-se as metas definidas para os exercícios de 2023 e 2024, uma vez que as metas têm como referência o quantitativo de contribuintes apurados por segmento em cada exercício.

2023	Segmento de Contribuintes	PJ-D (P1)	PJ-M (P2)	PJ-DEMAIS (P3)	PF-D (P4)	PF-DEMAIS (P5)
	Quantidade Total	8.596	25.262	6.152.016	39.671	35.379.748

INDICADORES	IFT	Meta (%)	50,0%	40,0%	8,0%	20,0%	50,0%
		Meta (Quantidade)	4.298	10.105	492.161	7.934	17.689.874
	IAT	Meta (%)	30,0%	20,0%	2,0%	10,0%	1,0%
		Meta (Quantidade)	2.579	5.052	123.040	3.967	353.797
	IRT	Meta (%)	20,0%	7,5%	1,0%	2,0%	0,8%
		Meta (Quantidade)	1.719	1.895	61.520	793	283.038

2024	Segmento de Contribuintes	PJ-D (P1)	PJ-M (P2)	PJ-DEMAIS (P3)	PF-D (P4)	PF-DEMAIS (P5)
	Quantidade Total	8.436	25.154	6.611.399	41.714	39.889.510

INDICADORES	IFT	Meta (%)	50,0%	40,0%	8,0%	20,0%	50,0%
		Meta (Quantidade)	4.218	10.062	528.912	8.343	19.944.755
	IAT	Meta (%)	30,0%	20,0%	2,0%	10,0%	1,0%
		Meta (Quantidade)	2.531	5.031	132.228	4.171	398.895
	IRT	Meta (%)	20,0%	7,5%	1,0%	2,0%	0,8%
		Meta (Quantidade)	1.687	1.887	66.114	834	319.116

7. Tendo em vista que a avaliação do IGCF considera os resultados dos últimos 12 meses, a meta do período ora avaliado (01/07/2023 a 30/06/2024) será proporcional, ou seja, considera 50% da meta anual de 2023 e 50% da meta anual de 2024. Ademais, o resultado das ações de facilitação relativo aos contribuintes classificados no segmento “P5” integrou o cálculo do IFT a partir do 1º trimestre de 2024, nos termos do ato que instituiu o IGCF.

8. A tabela a seguir apresenta os resultados alcançados no 2º trimestre de 2024, em relação à meta proporcional referente ao período acumulado de julho de 2023 a junho de 2024:

Quantidade de contribuintes por indicador - 2º Trimestre/2024										
Indicador	Quantidade acumulada de contribuintes alcançados					Meta acumulada de contribuintes para o trimestre*				
	P1	P2	P3	P4	P5	P1	P2	P3	P4	P5
IFT	8.327,00	19.762,00	1.004.548,00	55.929,00	30.262.322,00	4.258,00	10.083,50	510.536,50	8.138,50	18.817.314,50
IAT	4.609,00	4.042,00	165.405,00	10.810,00	4.245.874,00	2.555,00	5.041,50	127.634,00	4.069,00	376.346,00
IRTQ	1.579,00	1.254,00	40.511,00	389,00	333.740,00	1.703,00	1.891,00	63.817,00	813,50	301.077,00

* A meta acumulada de contribuintes para o trimestre foi calculada considerando a meta total para cada ano (vide tabelas do item 6) proporcionalizada, sem arredondamento, conforme exemplo abaixo referente ao segmento P1 do IAT:

Ano	P1 (PJ-D)	Meta Proporcional no Trimestre (Meta para o ano / 4 trimestres)	Meta Proporcional Acumulada para o Trimestre
2023	T3	644,75	644,75

	T4	644,75	1.289,50
2024	T1	632,75	1.922,25

Meta IAT P1-2023	2.579 contribuintes
Meta IAT P1-2024	2.531 contribuintes

9. O cálculo do IRT é a média aritmética do resultado do IRTQ (constante da tabela anterior) e da contribuição do IP2, que mensura o percentual de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com resultado em relação ao total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com exame. A apuração do IP2 para o período consta da tabela a seguir:

Apuração do Indicador IP2*				
Total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com resultado nos últimos 12 meses (A)	Total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com exame nos últimos 12 meses (B)	Resultado percentual (C = A/B)	Meta % (D)	Percentual de contribuição para o IRT (C/D)
4.241	4.915	86,2869	90,0000	95,8743%

* De acordo com o inciso II, § 1º do art. 10 da Portaria Sufis nº 48/2024

10. Assim, a apuração consolidada do IGCF, correspondente à média ponderada dos resultados dos indicadores IFT, IAT e IRT, é a seguinte:

Apuração do IGCF – 2º Trimestre/2024											
Indicador	Percentual total alcançado					Percentual apurado (conforme limites do item 5)					Percentual do indicador
	P1	P2	P3	P4	P5	P1	P2	P3	P4	P5	
IFT	195,5613	195,9835	196,7632	687,2151	160,8217	120,0000	120,0000	120,0000	120,0000	120,0000	120,0000
IAT	180,3914	80,1746	129,5932	265,6672	1128,1836	120,0000	80,1746	120,0000	120,0000	120,0000	112,0349
IRTQ	92,7187	66,3141	63,4800	47,8181	110,8487	92,7187	66,3141	63,4800	0,0000	110,8487	66,6723
Contribuição do IP2 para o IRT											95,8743
IRT											81,2733
IGCF											105,1960

11. O IGCF traduz uma estratégia institucional de cobertura por segmentos de contribuinte. O alcance da meta global é um desafio para a fiscalização, e implica a atuação em todas as diversas abordagens para promoção da conformidade tributária. Isto é, depende de ações de facilitação para o cumprimento de obrigações tributárias, ações de assistência para estimular a autorregularização sem a incidência de multas de ofício e de ações de fiscalização para os contribuintes mais resistentes à conformidade.

12. Ao final desta apuração do IGCF, identificaram-se alguns fatores que merecem destaque.

13. No que concerne às ações de facilitação, pode-se verificar que foram realizadas ações em todos os segmentos de contribuintes. O alcance do percentual acima da meta prevista reflete uma atenção das áreas da Sufis com vistas a alcançar objetivos relevantes da RFB, quais sejam: simplificar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária pelo contribuinte. Para fins de indicador, a norma prevê um limite superior, o que evita sensibilização demasiada no resultado.

Ainda assim, não há prejuízo quando a meta de ações de facilitação é superada, pois esse é um tipo de ação que concorre para a redução de litígios, com ganho para a sociedade.

14. Em relação às ações de assistência, o esforço realizado no segundo trimestre de 2024 nos segmentos P1, P3, P4 e P5 foi fundamental para o atingimento da meta total do IAT. Esse esforço vai ao encontro da estratégia de ampliar a oportunidade de autorregularização aos contribuintes que apresentarem distorções identificadas pela Receita Federal em suas obrigações acessórias, o que permite a atuação mais próxima do fato gerador e a redução de autuações. Tal como mencionado no item anterior, para fins de cálculo do indicador, a norma prevê um limite superior, o que evita sensibilização demasiada no resultado. Igualmente, não há prejuízo quando a meta de ações de assistência é superada, pois esse também é um tipo de ação que concorre para a redução de litígios.

15. Quanto aos esforços em ações de regularização de ofício, constatou-se uma ligeira evolução no IRTQ em relação ao apurado no trimestre anterior. No período de julho de 2023 a junho de 2024, as ações realizadas no segmento P4 não atingiram o índice mínimo de 50% da meta, sendo, portanto, desconsideradas na apuração do indicador nos termos da norma atual. Também houve queda nos resultados dos segmentos P1 e P3. Cabe salientar que, com o aumento das ações de assistência no período apurado, há uma tendência de melhora dos resultados de P3 e P5 para os próximos trimestres, uma vez que aqueles contribuintes que não se autorregularizarem estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização.

16. Por fim, feitos esses registros de avaliação, resta apurar a contribuição do IGCF no IEI-RFB.

17. O resultado do IGCF auferido para o 2º trimestre de 2024 foi de 105,1960%, considerando 100,0000% como meta, conforme definições da Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023 e da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024. Dessa forma, a contribuição do IGCF para o resultado do IEI-RFB no mesmo período é de 0,2630, conforme detalhado na tabela a seguir.

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 2º trimestre/2024

Indicador Global de Conformidade da Fiscalização					
Rt	Meta (Mt)	Ct = Rt / Mt	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
105,1960%	100,0000%	1,0520	1,0520	0,2500	0,2630

18. Ante o exposto, propõe-se o encaminhamento desta Nota à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional.

Assinatura digital
CHRISTINE SILVA GOMES
Auditora-Fiscal da Receita
Federal do Brasil
Coordenadora-Geral de
Programação e Estudos -
Substituta

Assinatura digital
RICARDO DE SOUZA MOREIRA
Auditor-Fiscal da Receita
Federal do Brasil
Coordenador-Geral de
Fiscalização

Assinatura digital
MARCO SERGIO ALMEIDA
VELUDO GOUVEIA
Auditor-Fiscal da Receita
Federal do Brasil
Coordenador-Especial de
Maiores Contribuintes

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav), conforme Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024.

Assinatura digital
ANDREA COSTA CHAVES
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretária de Fiscalização



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/07/2024 02:48:36 por Christine Silva Gomes.

Documento assinado digitalmente em 18/07/2024 02:48:36 por CHRISTINE SILVA GOMES, Documento assinado digitalmente em 17/07/2024 22:13:07 por ANDREA COSTA CHAVES, Documento assinado digitalmente em 17/07/2024 20:38:31 por MARCO SERGIO ALMEIDA VELUDO GOUVEIA e Documento assinado digitalmente em 17/07/2024 18:19:01 por RICARDO DE SOUZA MOREIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por TARCISIO BRAULIO GONCALVES em 18/07/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0724.10242.D5LK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

C48C0E4F58795FBA78F6DFD4A6B471F16D74871CCB8163FB2B3ED4497255CED3